



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 069/2016-000052

PROCESSO nº 069/2016-000052

O **Município de ÁGUA AZUL DO NORTE** através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL faz saber aos interessados que fará realizar em sua sede, na Avenida Lago Azul s/n, Centro, no dia **13 de Julho de 2016, às 15h 30min**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço GLOBAL, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa, planejamento e patrimonial, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrito no **Termo de Referência** neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente neste edital e seus anexos.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa, planejamento e patrimonial, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme descrito no Termo de Referência, que integra este edital como anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2 - Não poderão habilitar-se ao presente Pregão empresas que:

- a) Esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com o Município de água Azul do Norte;
- b) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) Estiver sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) Apresentar-se consorciada ou grupo de empresas;
- f) Incidir no disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- g) As empresas entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou sócios que sejam servidores, comissionados ou efetivos do Município de Água Azul do Norte.
- h) Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, as empresas consideradas Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também uma Declaração firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, OU Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte registrada na Junta Comercial OU Certidão Simplificada da Junta Comercial (Art. 13 do Dec. 8.538/2015).

1.1.1 - A NÃO ENTREGA da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 1.1 do item II deste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº
ENVELOPE PROPOSTA
CNPJ:

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
CNPJ:

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

5- Somente será aceita cópia simples, desde que, na sessão de abertura do certame a empresa apresente o documento original para ser autenticado pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio;

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) nome, endereço e CNPJ do Proponente;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço mensal e total ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado nos termos do subitem 2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias (*art. 6º da Lei nº 10.520/2002*).
- f) Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

2 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos sócios proprietários;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

1.1.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;

1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos estaduais da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b.1) demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$\frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

b.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

d) Se **a licitante** tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida nos itens “b” e “c” deste item VI deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro e regularidade com o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, na sede da empresa licitante, da licitante e de seus respectivos técnicos;

b) Pelo menos 02 (dois) atestado de capacidade técnica em favor da licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, na forma do art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, características dos serviços realizados (objeto, objetivo, equipe designada, metodologia e recursos utilizados), local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas;

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 02 (dois) profissionais de nível superior em contabilidade, registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) inexistem superveniências de fatos que impeçam a habilitação, em ao § 2º, Artigo 32, da Lei Nº 8.666/93;

b) recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c) não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

1.5.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Água Azul do Norte no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 1.1; no subitem 1.2, alíneas "a" a "h", e no subitem 1.3, todos deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 1.4 e no subitem 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Nesta fase as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços mensais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “h” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12.3.3 – A prorrogação do prazo de que trata o subitem 12.3.2 deste item VII será concedida desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro e aceito pela Administração;

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

15.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

15.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado no prédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Avenida lago Azul s/nº, Centro, em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 20 (vinte) dias, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no subitem 1 do item XI deste Edital.

2 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

2.1 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



disposto no subitem 2.1 do item X deste Edital, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no subitem 1 deste item XI supra e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

XII – DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1201.082441002.2.073 Manutenção da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII .

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para assinar o termo de contrato.

2.1 - A assinatura do Contrato será feita via assinatura digital em cumprimento à Resolução 11.535/TCM, de 01 de Junho de 2014.

3 - O contrato será celebrado com duração de 5 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura.

4 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

4.1 - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 10 (dez) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

4.2 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

4.3 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

5 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 3 deste item XIII, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

6 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 5 deste item XIII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8 - A execução dos serviços deverá ter início em até 2 (dois) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Água Azul do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) FUNDO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

2.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas neste Edital e seus anexos;

2.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas neste Edital;

2.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 2.2 a 2.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial

XV - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, salários, seguros de acidentes, indenizações, vale-refeição, vales-transportes outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2 - Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub contratados.

4 - Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entregá-los nos prazos e horários estabelecidos.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - Arcar com as despesas provenientes de multas ou penalidades impostas a Administração por descumprimento de prazos de entrega de prestação de contas, relatórios de gestão fiscal em que o prazo foi descumprido por omissão ou ato provocado pela contratada.

XVI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas condições deste processo de contratação.

2 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

3 - Indicar o representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

4 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

5 - Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos por lei ou normas, para apresentação aos órgãos de controle externo ou na prestação de contas dos recursos.

6 - Disponibilizar toda a estrutura física, materiais e equipamentos para execução dos serviços, como salas adequadas com mesas de trabalho e cadeira, computadores, arquivos e todo o material impresso, capas de processos, papel ofício, pasta para arquivamento, etc.

7 - Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

XVII - DA RESCISÃO

1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 10 (dez) dias corridos, sem a devida comunicação e aceite emitido pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

2- Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços prestados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

3- Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

4 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVI I I - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (FAMEP) em atendimento a Lei Municipal nº 0347/2011 de 26 de Maio de 2011.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Prédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Lago Azul s/n, Centro, durante 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

5.3.1 - O Protocolo de que se trata o subitem 5.3 do item XIII deverá ser feito no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sito à Avenida Lago Azul s/n, Centro de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:30, da seguinte forma:

a) protocolizada fisicamente junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; não sendo admitidos protocolos de petição por meio eletrônico ou fac símile, considerando a natureza do certame, vinculado diretamente ao presente instrumento convocatório em vias originais e devidamente fundamentadas.

b) via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

5- Integram o presente edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação;

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

ANEXO IV – Declaração de atendimento ao Art. 7º , XXXIII, da CF;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI - Declaração de Recebimento de Documentos;



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII – Modelo de Proposta;
ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

XIX - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Água azul do Norte, Comarca de Xinguara-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Água Azul do Norte – PA, ____ de ____ 2016.

Ass. Responsável



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

1 - OBJETO:

O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa, planejamento e patrimonial, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descriminação dos Serviços	Quant. Meses	Valor Unit.	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA (FMAS) Especificação : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa, planejamento e patrimonial, devendo ser atendidas as condições abaixo: 1) Atender às consultas (ilimitadas) das áreas contábil, financeira, administrativa e patrimonial, via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos; 2) Orientar os servidores das áreas abaixo, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho; a) Controle interno b) Apoio na gestão patrimonial c) Apoio na gestão de contratos d) Apoio na gestão fiscal e tributária e) Compras e almoxarifado f) Execução orçamentária g) Procedimentos de rotinas trabalhistas h) Procedimentos de tesouraria i) Procedimentos contábeis; 3)	5		



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



<p>Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações; 4) Elaborar o calendário mensal de todos os compromissos institucionais obrigatórios da CONTRATANTE, disponibilizando relatório no início de cada mês, de modo a colocar em alerta o compromisso a ser cumprido, bem como, enviar e-mail à contratante; 5) Na consultoria da execução orçamentária a empresa deverá visitar duas vezes por semana o Fundo Municipal de Assistência Social, com no mínimo 1 (um) técnico por no mínimo 4 (quatro) horas cada visita e, por processo de amostragem, avaliar os procedimentos, processos, sistemas de trabalho, registros e documentos com o objetivo de aferir o cumprimento da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, normas e instruções, cumprimento do calendário de obrigações, contabilização, legalidade das despesas realizadas, conciliações bancárias, registros de estoques nos almoxarifados, registro e controle do patrimônio, da frota, adiantamentos concedidos, despesas com pessoal, rotinas trabalhistas, pagamento dos precatórios, PASEP e obrigações patronais, emitindo, eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas ou então, se reunir com os responsáveis pelas áreas respectivas, para alertar das falhas detectadas, em como, orientar quanto à legalidade e à forma correta de executar os serviços; 6) Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas</p>			
---	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	detectadas nas visitas e; 7) Orientar o(s) responsável(is) pelo serviço de controle interno, a dar cumprimento do art. 2º e parágrafo único da Resolução nº 7.739/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA.			
--	--	--	--	--

3 - OBJETIVO:

A prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa, planejamento e patrimonial, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal.

4 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prestação serviços técnicos profissionais de consultoria nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa, planejamento e patrimonial, efetivando-se através de 02 (duas) visitas semanais “in loco” de no mínimo 04 (quatro) horas cada, perfazendo um total mínimo de 08 (oito) horas semanais à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizadas por empresa especializada registrada no Conselho Regional de Contabilidade e com experiência comprovada na Administração Pública (comprovada através Atestado de Capacidade Técnica, mínimo dois), o serviço deverá ser prestado por profissional competente devidamente Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, não sendo aceito profissional terceirizado ou contratado da empresa para execução dos serviços.

4.1 – Além das visitas mencionadas no item 04 deste Termo de Referência a contratada também deverá atender as condições abaixo:

a) Atender às consultas (ilimitadas) das áreas contábil, financeira, administrativa e patrimonial, via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos;

b) Orientar os servidores das áreas abaixo, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;

- Controle interno
- Apoio na gestão patrimonial
- Apoio na gestão de contratos
- Apoio na gestão fiscal e tributária
- Compras e almoxarifado
- Execução orçamentária
- Procedimentos de rotinas trabalhistas
- Procedimentos de tesouraria
- Procedimentos contábeis;



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;
- d) Elaborar o calendário mensal de todos os compromissos institucionais obrigatórios da CONTRATANTE, disponibilizando relatório no início de cada mês, de modo a colocar em alerta o compromisso a ser cumprido, bem como, enviar e-mail à contratante;
- e) Na consultoria da execução orçamentária a empresa deverá visitar duas vezes por semana o Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com no mínimo 1 (um) técnico por no mínimo 4 (quatro) horas cada visita e, por processo de amostragem, avaliar os procedimentos, processos, sistemas de trabalho, registros e documentos com o objetivo de aferir o cumprimento da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, normas e instruções, cumprimento do calendário de obrigações, contabilização, legalidade das despesas realizadas, conciliações bancárias, registros de estoques nos almoxarifados, registro e controle do patrimônio, da frota, aplicação mínima constitucional na ASSISTÊNCIA SOCIAL, adiantamentos concedidos, despesas com pessoal, rotinas trabalhistas, pagamento dos precatórios, PASEP e obrigações patronais, emitindo, eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas ou então, se reunir com os responsáveis pelas áreas respectivas, para alertar das falhas detectadas, em como, orientar quanto à legalidade e à forma correta de executar os serviços;
- f) Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas e;
- g) Orientar o(s) responsável(is) pelo serviço de controle interno, a dar cumprimento do art. 2º e parágrafo único da Resolução nº 7.739/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

Além das visitas programadas, constantes da letra “e”, a empresa contratada deverá atender as chamadas extraordinárias (visitas, reuniões, palestras, audiências), ao menos uma vez por mês, compreendido esse trabalho na remuneração pelos serviços ordinários.

5 - PRAZO DE INÍCIO

O prazo de início dos serviços é de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem dos serviços.

6 – FISCALIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Controle Interno



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ. N°. _____, por intermédio dos eu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Presencial n°. _____, em cumprimento do previsto no inciso VII, do artigo 4º da Lei n°. 10.520/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

....., de de 2016.

Nome do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

Ao
PREGOEIRO do
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada a _____ (endereço completo) _____, para efeito de participação no referido Pregão Presencial, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014.

(Localidade), ____ de _____ de 2016.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

Carimbo, qualificação, no do CRC do contador responsável



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° _____

Modelo de Declaração em Atendimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88
Papel Timbrado da Empresa

Declaração

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial n° _____, promovido pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e marcado para as ____:____ horas do dia ____/____/____, na Avenida Lago Azul s/nº, Centro, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ n° _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua ,nº....., em....., neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Água Azul do Norte - PA, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Edital de Pregão Presencial nº

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da proponente (**inserir o nome da proponente**), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local e data

Assinatura e carimbo



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



calendário mensal de todos os compromissos institucionais obrigatórios da CONTRATANTE, disponibilizando relatório no início de cada mês, de modo a colocar em alerta o compromisso a ser cumprido, bem como, enviar e-mail à contratante; 5) Na consultoria da execução orçamentária a empresa deverá visitar duas vezes por semana o Fundo Municipal de Assistência Social, com no mínimo 1 (um) técnico por no mínimo 4 (quatro) horas cada visita e, por processo de amostragem, avaliar os procedimentos, processos, sistemas de trabalho, registros e documentos com o objetivo de aferir o cumprimento da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, normas e instruções, cumprimento do calendário de obrigações, contabilização, legalidade das despesas realizadas, conciliações bancárias, registros de estoques nos almoxarifados, registro e controle do patrimônio, da frota, adiantamentos concedidos, despesas com pessoal, rotinas trabalhistas, pagamento dos precatórios, PASEP e obrigações patronais, emitindo, eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas ou então, se reunir com os responsáveis pelas áreas respectivas, para alertar das falhas detectadas, em como, orientar quanto à legalidade e à forma correta de executar os serviços; 6) Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas e; 7) Orientar o(s) responsável(is) pelo serviço de controle interno, a dar cumprimento do art. 2º e parágrafo único da Resolução nº 7.739/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA.

Valor total extenso:

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 069/2016-000052. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de : dias;
- b) as condições de pagamento são: ;
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: dias.

Local e data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2016 QUE ENTRE
SI CELEBRAM AFUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA

PARA
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ASSESSORIA CONTÁBIL.

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 17.857.708/0001-66, representado pelo(a) Sr(a)._____, Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____ e RG no _____ - _____ e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa, planejamento e patrimonial, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA VIGÊNCIA

1. O prazo de início dos serviços é de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem dos serviços.

2. O prazo de vigência inicial do presente Contrato é de 5 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei n.º 9.648/98.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

1. O valor global do presente termo é de R\$ _____ (_____).
2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, transportes, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços do objeto contratado.
3. Os serviços ora contratados serão prestados nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOT
TOTAL GERAL			R\$		

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela tesouraria do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, após os serviços serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.
2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviço e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.
3. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês “*por rata tempore*”, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após doze meses da apresentação da proposta será reajustado pela variação do IGPM neste período, e a cada doze meses será reajustado obedecendo o mesmo critério.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1201.082441002.2.073 Manutenção da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 2 - Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- 3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub contratados.
- 4 - Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entregá-los nos prazos e horários estabelecidos.
- 5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.
- 6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8 - Arcar com as despesas provenientes de multas ou penalidades impostas a Administração por descumprimento de prazos de entrega de prestação de contas, relatórios de gestão fiscal em que o prazo foi descumprido por omissão ou ato provocado pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas condições deste processo de contratação.
- 2 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.
- 3 - Indicar o representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- 4 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5 - Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos por lei ou normas, para apresentação aos órgãos de controle externo ou na prestação de contas dos recursos.

6 - Disponibilizar toda a estrutura física, materiais e equipamentos para execução dos serviços, como salas adequadas com mesas de trabalho e cadeira, computadores, arquivos e todo o material impresso, capas de processos, papel ofício, pasta para arquivamento, etc.

7 - Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Água Azul do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

2.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas neste Edital;

2.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL atender parcialmente à Autorização de Fornecimento;

2.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
 - a) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 10 (dez) dias corridos, sem a devida comunicação e aceite emitido FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 - b) Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
 - c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
 - d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
 - e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
 - f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços prestados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC: 17.857.708/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, comarca de Xinguara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, em ____ de _____ de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____